Avenida Acesita, 3230 - São José
Timóteo/MG – CEP 35182-132
pgm.timoteo@gmail.com
(31) 3847-4706

LEI Nº 3.868, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a ampliação de vagas e criação de cargos no Quadro de Pessoal da parte permanente da Prefeitura Municipal de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, PREFEITO DE TIMÓTEO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam ampliadas, no Quadro de Pessoal da parte permanente da Prefeitura Municipal de Timóteo, Lei nº 2.693 de 13 de novembro de 2006, as vagas para os cargos abaixo:

Grupo Ocupacional [código] *	Cargo	Quantitativo atual com base nas Leis nº 2.693/06 e 2.925/09	Nível de Vencimento	Jornada Semanal	Formação Área de Atuação Especialização	Vagas a serem ampliadas	Total de vagas ao final
NS	Arquiteto	2	VII	30h	Arquitetura	1	3
NS	Enfermeiro	15	VII	30h	Enfermagem	10	25
NS	Farmacêutico-Bioquímico	5	VII	30h	Farmácia-Bioquímica	04	09
NS	Farmacêutico	10	VII	30h	Farmácia	04	14
NS	Psicólogo	10	VII	30h	Psicologia	05	15

Grupo Ocupacional [código] *	Cargo	Quantitativo atual com base nas Leis nº 2.693/06 e 2.925/09	Nível de Vencimento	Jornada Semanal	Formação Área de Atuação Especialização	Vagas a serem ampliadas	Total de vagas ao final
OS	Coveiro	6	I	30h	Alfabetizado	1	7
TP	Motorista Veículos Leves	12	III	30h	Ensino Fundamental / Carteira de Habilitação Profissional	8	20
TP	Motorista Veículos Pesados	10	IV	30h	Ensino Fundamental / Carteira de Habilitação Profissional	15	25

* Legenda: NS - Nível Superior / OS - Obras e Serviços Públicos / TP – Transporte.

Parágrafo único. A tabela de vencimentos das vagas ampliadas pelo caput deste artigo permanece aquela constante do Anexo IV da Lei nº 2.693/2006.

Avenida Acesita, 3230 - São José
Timóteo/MG – CEP 35182-132
pgm.timoteo@gmail.com
(31) 3847-4706

Art. 2º Fica criado, no Quadro de Pessoal da parte permanente Prefeitura Municipal de Timóteo, Lei nº 2.693 de 13 de novembro de 2006, o cargo a seguir:

Grupo Ocupacional [código] *	Cargo	Quantitativo	Nível de Vencimento	Jornada Semanal	Formação Área de Atuação Especialização	Vaga criada	Total de vagas ao final
NS	Arquivista	01	VII	30h	Arquivologia	01	01

* Legenda: NS - Nível Superior

§ 1º O arquivista terá como atribuição, planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo e acompanhamento do processo documental informativo, além de assessorar trabalhos de pesquisa técnico-administrativo e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

§ 2º A tabela de vencimento do cargo a que se refere o caput do art. 2º, é aquela constante do Anexo IV da Lei nº 2.693/2006.

Art. 3º Fica ampliada, no Quadro de Pessoal da parte permanente da Prefeitura Municipal de Timóteo, Lei nº 2.837 de 2008, as vagas para o cargo abaixo:

Cargo	Quantitativo atual com base na Lei nº 2.837/08	Vencimento (R$)	Jornada Semanal (hs)	Formação Área de Atuação Especialização	Vagas a serem ampliadas	Total de vagas ao final
Merendeira/ Cozinheira	30	1.309,04	30	1º Grau Completo	10	40

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos do orçamento municipal ou por meio de crédito adicional especial no montante necessário à sua execução, cuja abertura fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 11 de agosto de 2022; 58º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo